REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

IV Série - Número 5

Terça - feira, 14 de Janeiro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COOR-DENAÇÃO

APRILE - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

Revogação de autorização

BENAVILA – INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA. Revogação de autorização

BRONZE - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA. Revogação de autorização

ICLOS – TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, S.A. Revogação de autorização

MANCHU - TRADING, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA. Revogação de autorização

ROUGEMONT - SOCIEDADE DE GESTÃO DE SERVI-ÇOS, S.A.

Revogação de autorização

TARASEA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

Revogação de autorização

WARREN – COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Revogação de autorização

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRI-VATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

TRADINSTYLE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SER-VIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

TRINVETO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVI-ÇOS, LDA.

Renúncia de gerente

TUCKER - S.G.P.S., LDA., anteriormente - "TUCKER - MARKETING E SERVIÇOS, LDA."

Alteração de pacto social

TURNBULL- COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA. Contrato de sociedade

UBATA - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

UMC UZEBEQUE MARÍTIMA - COMPANHIA DE SER-VIÇO DE CONSULTADORIA DE TRANSPORTE MARÍTIMO, LDA.

Renúncia de gerente

UNISOURCE - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

URLIO - TRADING INTERNACIONAL, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

V.U.N. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.
Nomeação de gerente

Nomeação de gerente Alteração de pacto social

VARETA SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA. Exoneração de gerentes Nomeação de gerentes

VARIANTUS - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

VELO SERVIÇOS, LDA. Exoneração de gerentes Nomeação de gerentes

VELOCE - INVESTIMENTOS E GESTÃO, LDA. Exoneração de gerentes Nomeação de gerentes

VELÁRIO - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

VERDI - SERVIÇOS E MARKETING, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

VERPOR - INVESTIMENTOS, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

VIACCHA - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA. Renúncia de gerente

VIALO - TRADING E MARKETING INTERNACIONAL, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

VOGALINA SERVIÇOS, LDA. Contrato de sociedade

VOLANTIM SERVIÇOS, LDA. Exoneração de gerentes Nomeação de gerente

VULCATRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNI-PESSOAL, S.A.

Exoneração de membro do conselho de administração Nomeação de membro do conselho de administração

WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Alteração de sede da sociedade

WATERFALLS - TRADING INTERNACIONAL ,LDA. Contrato de sociedade

WESTBAY SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA. Exoneração de gerentes Nomeação de gerentes

WHISTLER - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA. Contrato de sociedade

WHITEHALL - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA. Nomeação de gerente

WINSTON - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNA-CIONAIS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

WOLFMAD - INVESTIMENTOS S.G.P.S., LDA. Prestação de contas do ano de 1997

WOG - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS, LDA. Prestação de contas do ano de 1997

WONDERLAND - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA. Contrato de sociedade

X.T.V. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CON-SULTORES, LIMITADA

Prestação de contas do ano de 1997

YACUMA - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA. Renúncia de gerente

YANGON SERVIÇOS, LDA. Contrato de sociedade

YEDDAH SERVICOS, LDA. Contrato de sociedade

YORKCONSULTING - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, S.A.

Contrato de sociedade

YORKPOR - INVESTMENTS, S.G.P.S., LDA. Prestação de contas do ano de 1997

YORKVILLE - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ZARCTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNI-PESSOAL, S.A.

Realização integral do capital social Renúncia de Administrador Único Nomeação de Administrador Único

ZENO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E PARTI-CIPAÇÕES, LDA.

Renúncia de gerente

ZINAMON - TRADING E COMÉRCIO INTERNACIO-NAL, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

APRILE - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

SEDE SOCIAL: RUA JOÃO TAVIRA, N.º 22, 2.º F; N.º DE MATRÍCULA: 02273/960902; N.I.P.C.: 511084790

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 11 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo então Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa em 23/08/96 para o exercício da actividade da sociedade "APRILE - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS (SOCIEDA-DE UNIPESSOAL), LDA.", por motivos de dissolução da referida sociedade.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 12 Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Súlvia Maria Silva Freitas

BENAVILA - INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA.

SEDE SOCIAL: RUA DOS MURÇAS, N.º 68; N.º DE MATRÍCULA: 00303/911114; N.I.P.C.: 511043880

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 5 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo então Vice-Presidente do Governo Regional em 18/10/91, para constituição da sociedade "BENAVILA INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA.", com efeitos a partir de 01/01/97.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 8 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

BRONZE - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

SEDE SOCIAL: RUA DAS MURÇAS, Nº 68, 3.º ANDAR; Nº DE MATRÍCULA: 00303/911114; N.I.P.C.: 511043880

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 30 de Dezembro de 1998, foi revogada a autorização concedida pelo então Vice-Presidente do Governo Regional em 15/10/92, para constituição da sociedade "BRONZE -GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.", com efeitos a partir de 19 de Fevereiro.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 7 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

ICLOS – TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, S.A.

SEDE SOCIAL: QUINTA DA FONTE DO MAR, LOTE 128, GARAJAU, CANIÇO; N.º DE MATRÍCULA: 01735/95.08.02; N.I.P.C.; 511074182

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 11 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo então Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa em 27/03/95, para o exercício de actividades da sociedade "ICLOS – TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, S.A.", com efeitos a partir de 22/07/97.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 12 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

MANCHU - TRADING, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

SEDE SOCIAL: RUA JOÃO TAVIRA, N.º 22-SALA J; Nº DE MATRÍCULA: 02364/961014; N.I.P.C.: 511043880

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 30/12/98, foi revogada a autorização concedida pelo Secretário Regional do Plano e da Cooperação Externa, em 30/08/96, para o exercício da sociedade acima mencionada, com efeitos a partir de97/09/13.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 6 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

ROUGEMONT - SOCIEDADE DE GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.

SEDE SOCIAL: AVENIDA ARRIAGA, N°. 30 -2°. F N° DE MATRÍCULA: 00056/900328 NIPC: 511036 582

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 05 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo então Vice - Presidente do Governo Regional em 13/02/90 para o exercício da actividade da sociedade "ROUGEMONT - SOCIEDADE DE GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.", com efeitos a partir de 97/01/01.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 8 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

TARASEA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

SEDE SOCIAL: RUA DOS MURÇAS, N.º 68, 3.º ANDAR; Nº DE MATRÍCULA: 02190/960716 N.I.P.C.: 511082851

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 29 de Dezembro de 1998, foi revogada a autorização concedida pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa em 18/06/96 para o exercício da actividade da

sociedade "TARASEA: - GESTÃO E INVESTIMENTOS. LDA.", com efeitos a partir de 9 de Julho de 1998.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 6 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GARINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

WARREN – COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

SEDE SOCIAL: RUA DAS MURÇAS, N.º. 88, 3.º ANDAR; N.º DE MATRÍCULA: 02914/970729; N.I.P.C.: 511094299

Toma-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 11 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação em 09/04/97, para o exercício de actividades da sociedade "WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA", com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1998.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 12 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRÍVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

TRADINSTYLE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03766; N.I.P.C.: 974791954; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 11/981630

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi constituída sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

ESTATUTOS

PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "TRADINSTYLE COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA", tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oidenta e
um-A, quinto andar, letra E, Funchal, e durará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limitrofe.

SEGUNDO - O seu objecto social é: "Comissões, consignações; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra para revenda e administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria econômica e contabilistica. Prestação de serviços nas áreas de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartomentos turisticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em

outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais,	e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente
incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto	ao respectivo titular.
destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.	DECIMO SEGUNDO - UM - Salva deliberação em contrário, o preço da
QUARTO - O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontrando-se	amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que
integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota do mesmo	se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o
valor nominal pertencente à sócia "NIELTON S.A",	respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e
QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece	sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva
do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes	deliberação social.
condições:	DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa
a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade	Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou
da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem	pagamento da primeira prestação.
como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais	DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser
condições estabelecidas.	exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de
b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-à a Assembleia	revepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os
Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não	elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a
optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação.	identificação do perito que o acompanhará, e o pertodo de tempo necessário para o
c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios	referido exame,
usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.	DOIS- O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser
SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição	exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil.
antecipada de dividendos.	TRÉS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do
SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios	normal funcionamento da empresa, devendo pantar-se por critério de
efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos	razoabilidado é boa fé.
milhões de escudos, na proporção das respectivas quotas.	DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário
OITAVO - UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação	os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes.
activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou	DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em
destituídos em Aksembleia Geral.	vigor.
DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um	DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA
gerenlė.	UM - Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Bruno Sá Figueira, e
NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos tennos e	José Gregório Gouveia Freitas, solteiros, maiores, e com domicilio profissional za
para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais conferindo-lhes	Rua 31 de Janeiro, número 81-A, 5º andar, letra E, na cidade do Funchal. não
poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-	atribuindo qualquer remuneração pelo exercício das ditas funções.
lhes o âmbito e duração do mandato.	DOIS - Ficam, desde já, o procurador da sociedade ou os seus gerentes
DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada	autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no
com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de	"Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboo S.A.", para fazer face às despesas
quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.	correntes de instalação e funcionamento da sociedade
DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade,	
	Funchal, 12 de Novembro de 1998.
estiverem presentes todos os sócios.	O AJUDANTE, Assinatura ilegível
and the state of t	N.º DE MATRÍCULA: 01140; N.I.P.C.: 511061552;
3	APRESENTAÇÃO: AP. 15/981006
	Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708
modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para	
se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial;	runchal, / de Novembro de 1998.
	TRINVETO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA. N.º DE MATRÍCULA: 01140; N.I.P.C.: 511061552; N.º DE INSCRIÇÃO: 3 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 15/981006 Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares;

TUCKER - S.G.P.S., LDA., anteriormente - "TUCKER - MARKETING E SERVIÇOS, LDA."

N.º DE MATRÍCULA: 03266; N.I.P.C.: 511022275; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 12/981020

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal;

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 6.º, 7.º n.º 1, 9.º, 11.º, n.º 4 e aditamento do n.º 2 ao artigo 5.º e de um novo artigo que será o 14.º ao contrato - que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro
(Firma e duração)
A Sociedade adopta a firma "TUCKER - SGPS LDA" e dirraré por temp
indeterminado.
Artigo Terceiro
(Objecto)
A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutr
sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.
Artigo Quinto
(Capital social e Suprimentos)
1. Mantêm-se ,
2. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições q
forem fixados pela Assembleia Geral.
Artigo Sexto
(Transmissão de quotas)
1. Mantém-se
Z. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende
consenumento dos sóvios.
3. Mantém-se
4. Mantèm-se
Artigo Sétimo
(Amortização de quotas)
A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
Artigo Nono
(Gerência)
1. Mantém-se
2. Mantém-se
3. Mantém-se
4. Depende do consentimento dos sócios todos os actos ou contratos dos qu
possa resultar para a sociedade uma responsabilidade superior ou equivalente a t
milhão de escudos
5. Independentemente do seu valor, depende, ainda, do consentimemo d
sócios a alienação ou oneração de qualquer activo do sociedade.
6. A gerência poderá constituir mandatários ou procutadores da sociedade n

os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de

representação, os quais serão outorgados pelo gerente ou gerentes com poderes

7. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:

a) Pola assinatura de qualquer dos seus gerentes;

para obtigar a sociedade.

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com
poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
8. Aus gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos
ou contratos estranhos aos negócios sociais,
Artigo Décimo Primeiro
Resultados do exercício)
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.
Artigo Décimo Quarto
(Nomeação de Revisor Oficial de Contas)
É designado como Fiscal Único:
Efectivo: Paulo José Alves Ferreira, Revisor Oficial de Contas, número
seiscentos e quarenta e um, casado, residente na Rua do Infante D. Fernando, Lote
scis, segundo andar esquerdo, na Batalha.
Suplente: Manuel Duarte Domingues, Revisor Oficial de Contas, número
oítocentos e vinte e quatro, casado, residente na Avenida Heróis do Ultramar,
número cinquenta e dois, terceiro andar, em Pombal.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.
Funchal, 21 de Novembro de 1998.
O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TURNBULL- COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03757; N.I.P.C.: 974768600; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 5/981029

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA." e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte redacção:

Artigo Primoiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "TURNBULL - COMÉR	CIO E SERVIÇOS LDA"
e durara por tempo indeterminado, a contar desta data.	·
Artigo Segurdo	

. .

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta o sete, Edificio
Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho
do Funchal.
2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências,
delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no

Artigo Ferceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1, A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no

Ambito internacional, 3, A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias, 4, A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5, A gestão da sua carteira de natios, 6, De compra de imóveis para revenda, 7, Aquisição, venda e quaiquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos comptementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fizer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para taís fins.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social à de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation I « Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoat) Lda,":

b) Outra do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoat) Lda.".

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

I. E livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
$\mathbb{Z}_h[A]$ transmissão (total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentiment
da sociedade,
$3_{\rm e}$ Na cossão do quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na su
aquisição na proporção da sua participação social.
4. A infraçção do disposto nos números anteriores toma ineficaz, quer em relação

- à sociedade, quer em relação nos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. 5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá nos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazé-la adquirir por sócio on por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.
 - Artigo Sétimo

Amortização de quotas

l. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá
amortizat qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o sócio;
5) Falència do titular da quota, judicialmente declarada;
e) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto
social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo
sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral;
$\xi_{\rm c}$ A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do
último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou q	uaisquer outros títulos negociáveis, nos
termos e sob as condições previstas na lei.	

Arrigo Nono

-0		_		
11	CT	ĒĦ	E.1	2

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e
livremente exonerados por deliberação dos sócios.
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme
deliherado pela Assembleia Geral.
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a
representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das
disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem
estabelecidos por deliberação dos sócios.
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a
prática de determinados actos ou categorias de actos;
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
n) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com
poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou
contratos estranhos aos negócios sociais.
7. Fica, desde já, nomeado como gerente o Senhor Dr. Carlos Marcelo Gomes
Correia, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde
reside ao Caminho do Areeiro, Santa Rita, o qual não auferirá qualquer
remuneração pelo exercício do cargo .
A -2 D/-1

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerain
será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para or endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima
de quinze dius.
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia
Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes
por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não
for revogado.
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por majoria de votos,

Artigo Décimo Primeiro
Resultados do exercício
1. O exercício social coincide com o ano civil.
$2_{\rm g}$ Aş contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de
Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios,
conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou
tratamento de resultados.
3. Os tucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva
legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em
assembleia geral.
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros para fazer face

 Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros para fazer face as despesas inerentes á constituição e ao início de actividade da sociedade.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

UBATA - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01813; N.I.P.C.: 511075707; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 6/980917

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

UMC UZEBEQUE MARÍTIMA - COMPANHIA DE SERVIÇO DE CONSULTADORIA DE TRANSPORTE MARÍTIMO, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01367; N.I.P.C.: 511066333; N.º DE INSCRIÇÃO: 7 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 14/981006

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

UNISOURCE - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02256; N.I.P.C.: 511083556; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 4/980916

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

URLIO - TRADING INTERNACIONAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02964; N.I.P.C.: 511095899; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 4/980917

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998,

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

V.U.N. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA,

N.º DE MATRÍCULA: 01638; N.I.P.C.: 511072120; N.º DE INSCRIÇÃO: 07; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 10/980930

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a designação de Daniël Cornelis Van Bibergen Santhagens, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980928.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

V.U.N. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, SOCIEDADE UNIFESSOAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01638; N.I.P.C.: 511072120; N.º DE INSCRIÇÃO: 04-AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 50/981008

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação de "V.U.N. - Trading,

Marketing Serviços e Consultores, Sociedade Unipessoal, Lda, tem sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redecção actualizada ficou depositado to respective.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE. Assinatura ilegível

VARETA SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 00957; N.I.P.C.: 511057628; N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV. 1 E 5; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 5/981023

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de Percy George Woolford e Maria Luísa Alves de Nóbrega Nunes, por deliberação de 981022 e a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

VARIANTUS - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01663; N.I.P.C.: 511072295; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 13/980918

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VELO SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 00706; N.I.P.C.: 511052626; N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 34 E 35/981019

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta da destituição de Percy George Woolford e Maria Luísa Alves de Nóbrega Nunes, de seus gerentes, por deliberação de 981016 - e - ainda, da designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, para seus gerentes, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VELOCE - INVESTIMENTOS E GESTÃO, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01125; N.I.P.C.: 511061494; N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 5; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 13 e 14/981026

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de Percy George Woolford e Maria Luísa Alves de Nóbrega Nunes, por deliberação de 981023 e a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 26 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VELÁRIO - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01990; N.I.P.C.: 511078382; N.º DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 11/980917

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VERDI - SERVIÇOS E MARKETING, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01909; N.I.P.C.: 511077700; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 13/980907

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997,

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VERPOR - INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01265; N.I.P.C.: 511063997; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 16/980930

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 6 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIACCHA - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02852; N.LP.C.: 511094469; N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 27/981007

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIALO - TRADING E MARKETING INTERNACIONAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01623; N.I.P.C.: 511071434; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 18/980907

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegivel

VOGALINA SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03807; N.I.P.C.: 974696277; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 12/981126

Paulo Jorge Dinis Eliseu, J.º Ajudante:

Certifica que entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

* SUCCET DE CONTROCO

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação VOGALINA SERVIÇOS
LDA", e tem sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco D, segundo
andar, sala C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e
iniciará a sua actividade hoje.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social,
dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de
consultoria económica, informática, marketing e publicidade; compra de imóveis
para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e
exploração, temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade
intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comiasões e
consignações, e o comércio de importação e exportação.
TERCEIRA - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar
participações e quaisquer outros títulos noutras sociedades, mesmo quando
reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha
qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu
QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de
QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e corresponde à soma de duas quotas dos
valores nominais de DUZENTOS MIL ESCUDOS pertencente uma a cada das
sócias "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".
QUINTA - A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.
SEXTA - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso
de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.
SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes,
sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um
gerente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados
e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer
estabelecimentos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos
sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou
não, com a da sociedade.
PARÁGRAFO QUARTO - É nomenda gerente a Senhora Gabriella Cugia,
solteira, maior, cidadă Italiana, residente em 5, Boulevard de Suisse - MC 98000,
Principado do Mónaco.
OITAVA - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta
registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
NONA - Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por
quaisquer pessoas da sua livre escolha.
DÉCIMA - Fica, desde já, autorizada a Drª Cristina Isabel Nunes Dionísio a
fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo &
Comercial de Lisboa, SA", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo
definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios
sociais.

Funchal, 27 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VOLANTIM SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01848; N.I.P.C.: 511076533; N.º DE INSCRIÇÃO: 2 - AV. 1 E 3; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 5 E 6/980928

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta da destituição de Sheridan Ralph Gill e Hazel Gill, de seus gerentes, por deliberação de 980702 - e - ainda, da designação de Luciano Angelo Martinelli, para seu gerente, por deliberação da mesma data.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VULCATRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPESSOAL, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03071; N.I.P.C.: 511098960; N.º DE INSCRIÇÃO: 3 - AV. 1 E 5; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 6 E 7/981015

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição do vogal do conselho de administração Luís Filipe Dantas Coelho, por deliberação de 980717 e a designação em sua substituição de Bruno Sá Figueira, por deliberação da mesma data.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02914; N.I.P.C.: 511094299; N.º DE INSCRIÇÃO: AV. 3-M; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 38/980915

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos de que consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para Milão, Itália.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WATERFALLS - TRADING INTERNACIONAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03816; N.I.P.C.: 974721069; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/981127

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED" e "KREDIGES HOLDING LIMITED", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

11

(Denominacio)

(1/411/111/1147-0)
A sociedade adopta a denominação de "WATERFALLS - TRADINO
INTERNACIONAL LDA" e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pel
legislação comum e especial em vigor.
2 *
(Sede Social e Duração)
Um - A sociedade tem a sua sede social na Rua da Ponte de São Lázaro, freguesia de
S. Pedro, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesma

Dais - A sociedade durară por tempo indeterminado.

concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto:

"A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; Apoio técnico de consultoris à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessos géneros ou artigos; A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços específicados nos precedentes números; A promoção, organização e exploração comercial de especiáculos de qualquer natureza; A gestão da sua carteira de títulos; De compra de imóveis para revenda; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor."

4*

(Participações)

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

5°

(Capital Social)

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e correspondo à soma das quotas das sócias, que são as seguintes;

- Uma quota no valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Krediges Investments Limited";

- Uma quota no valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Krediges Holding Limited".

6

(Presinções Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementores até ao décuplo do capital social inicial e nas demais condições que forem deliberadas.

7*

(Cessão de quotas)

E livremente permitida a cessão de quotas entre sócios. Na cessão a estranhos, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão o direito de preferência.

Um - O sócio que desejar ceder a sua quota a estranhos comunicará à sociedade e aos demnis, em cartas registadas com aviso de recepção, essa sua disposição, bem como o nome e endereço do pretendente, preço e modalidade de pagamento.

Dois - Se nem a sociedade nem os sócios responderem no prazo de trinta dias, a contar do recepção das cartas, entender-se-à que não desejam usur do direito de preferência.

Três - Se um dos sócios desejar usar do direito de preferência, será a quota paga pelo
valor que resultar do último balanço aprovado.
84
(Aquisição de quotas próprias)
Um - A sociedade poderá adquirir quotas préprias, nos termos e segundo as condições
previstas no Código das Sociedades Comercinis.
Dois - Nenhuma quota da sociedade poderá ser dada, no todo ou em parte, em caução,
salvo deliberação em Assembleia Geral por unanimidado de votos dos sócios da
sociedade.
9*
(Dissolução)
Um - A sociedade dissolve-se apenas nos casos previstos na Lei, sendo liquidatários
os gerentes em exercício.
Duis - Deliberada a dissolução da sociedade, terão lugar a liquidação e portilha dos
seus valores, nos termos que forem deliberados em Assembleia Geral.
10*
(Amortização da Queta)
Um - A amortização total ou parcial de quota pode acomecer nos seguintes casoa:
a) quando a sociedade e o respectivo sósio estejam de acordo,
h) quando alguma quota for eccida a estranhos sem o consentimento da sociedada.
c) quando em qualquer processo a quota de um sócio seja objecto de penhora, arresto
ou de qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial.
d) quando um sócio violar reiteradamente os seus deveres ou actuar de forma a violar
o disposto nos Estalutos da Sociedade.
e) quando relativamente a um sócio se verificar um comportamento desteal ou grave
perturbador do funcionamento da sociedade susceptivel de lhe causar graves prejutzos.
Pola - O valor da amortização com excupção para o caso previsto na alínea a) supra
será o que para a quota amortizada proporcionalmente resultar de um balanço
especialmente elaborado para esse fim.
Três - O preço da quota amortizada nos casos previstos nas alleeas b) a e) inclusivo
será pago em três prestações semestrais, iguais e sucassivas, não vencando estas
prestações quoisquer juros.
Quatro - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação
dos respectivos pressupostos contratuais e torna-se oficaz mediante comunicação
dirigida pela sociedade ao sócio por ela afectada. A deliberação deva ser tomada, no
prazo de noventa dias contados do conhecimento, por algum gerente da sociedade, do
facto que permite a amortização.
II*
(Gerència)
Um - A gerência da sociedade, dispensada caução e remunerada ou não, bem como a
reprezentação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será
exercida por um ou mais gerentes, nos termos que vierem a ser deliberados em
Assembleia Geral.
Dols - Os gerentes poderão nomear mandetários ou procuradores da sociedade para a
prática de determinados actos, ou, no caso da gerência ser plural, delegar noutro
gerente, competência para a prática de determinados negócios.
Três - Fica desde jà nomeado gerente o Dr. Antônio Manuel Cafum Ramos, casado,
com domicilio profissional à Rua da Ponte de São Lázaro, nesta cidade do Funchal.
Quarto - A eleição de unvos gerentes far-se-à por deliberação da maioria dos sócios
em Assembleía para o efeito reunida, podendo a gerência ser exercida por terceiros,
não sócios,
Cinco - A sociedade obrigar-se-à:

a) Pela assinatura de todos os gerentes.
b) Pela assinatura de um ou mais procuradores no Ambito dos poderes que lhe foi ou
foram atribuidos.
Seis - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral os gerentes ficam
proibidos de obrigar ou oneror a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam
estranhos ao seu objecto sociul, tais como abonações, letras de favor, flanças e outros
semelhantes, os quais em qualquer destes casos nunca obrigarão a sociedade.
12*
(Assembleiss Gerais)
Um - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta
registado com a antecedência minimo de quinze dias, sempre que o lei não imponha
outro pruzo ou diversas formalidades.
Dols - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia
Gern), seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito,
mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito anquanto não for revogado. 📖
Trés - As normas dispositivas du lei poderão ser derrogadas por deliberações dos
sócios
(Deliberação da Assembleia Geral)
Dependem de deliberação da Assembleia Geral da sociedade, tomada por maioria de
três quarios dos votos correspondentes ao capital, as seguintes operações:
a) exclusão de sócios;
b) a aquisição, afienação e oxeração de beus imóveis;
c) a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade;
d) a obtenção de empréstimos e a prestação das correspondentes garantias;
c) a alteração de contrato de sociedade;
f) a transformação da sociedade.
Parigrafo único: no caso da alínea a) supra, a maioria qualificada de frês quartos dos
votos apurar-se-à tomando em consideração o impedimento legal de voto do sócio a
excluir
149
(Distribuição de Lucros)
and the second second
Um - Dos lucros liquidos apurados anualmente sertio reservados cinco por cento para o fundo de reserva legal, enquanto o mesmo não estiver presentido.
Pois - O restante des lucros terá a aplicação que a Assembleia Geral determinar,
podendo ser totalmente distribuidos pelos sócios na proporção das suas quotas.
15°
A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância
correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação de
sociedade e outros encargos refacienados.

Funchal, 9 de Dezembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WESTBAY SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03658; N.I.P.C.: 974694363; N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 11 E 1./981001

Paulo Jorge Dinis Eliseu, I.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de João Luís Balau Dias, Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, por deliberação de 980923 e a designação de James William Grassick e Simon Peter Elmont, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WHISTLER - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03812; N.I.P.C.: 974788821; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 6/981127

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA." e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "WHISTLER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edificio Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no

Artigo Terceiro

estrangeiro.

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilistica e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revendo. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir a alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os acros necessários para tais fins.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social è de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;

a) Uma do valor nominal de duzentos mil escudos perrencente à sócia "Glencove	h) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com
Corporation I Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda.";	poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
b) Outra do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia	6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou
"Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessual)	contratos estranhos nos negócios sociais,
Lda."	7. Fica, desde já, nomeado como gerente o Senhor Dr. Carlos Marcelo Gomes
Anigo Sexto	Correia, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde
Transmissão de quotas	reside ao Caminho do Areeiro, Santa Rita, o qual não auferirá qualquer
1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.	remuneração pelo exercício do cargo
 A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento 	
da sociedade.	Artigo Décimo
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua	Assembleias gerais
aquisição na proporção da sua participação social.	1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna increaz, quer em relação	será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os
à sociedade, quer em relação nos sócios, a transmissão total ou parcial da quota	endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima
em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sélimo,	de quinze dias.
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos	2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assemblica
sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la	Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes
adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição	por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não
será equivalente ao valor nominal da quota.	for revogado.
Artigo Sétimo	3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos,
Amortização de quotas	Artigo Décimo Primeiro
l. Além do caso previsto no número cínco do artigo anterior, a sociedade poderá	Resultados do exercício
emortizar qualquer quota nos seguintes casos:	1, O exercicio social coincide com o ano civil.
a) Acordo com a sócio;	2. As contas do exercicio encerrar-se-ão com referência a trinta e um de
b) Fulència do (trutar da quota, judicialmente declarada;	Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios,
c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;	conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou
d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;	tratamento de resultados.
	3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva
e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto	legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em
social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo	
sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral;	assembleia gerai.
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do	4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros para fazer face
último balanço aprovado à data da amortização.	às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade.
Artigo Oitavo	disposição transitória
Obrigações	A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes
A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos	dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercicio
termos e sob as condições previstas na lei.	normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar
Artigo Nono	os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução
Gerčnoja	dos tins sociais.
1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e	
livremente exonerados por deliberação dos sócios.	Funchal, 9 de Dezembro de 1998.
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme	O AJUDANTE, Assinatura ilegível
deliberado pela Assembleia Geral.	,
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a	WHITEHALL - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.
representação da sociedade, com a observância da lei o sem prejuizo das	
disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem	N.º DE MATRÍCULA: 03437; N.I.P.C.: 511105126; N.º DE INSCRIÇÃQ: 4; N.º E DATA DE
	APRESENTAÇÃO: AP. 3/980918
estabelecidos por deliberação dos sócios. 4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a	Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:
prática de determinados actos ou categorias de actos;	Certifica que foi depositada a acta de que consta da designação de Paulo Lessa de Barros Barreto, para seu gerente, por delibera-
5, Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:	ção de 980915.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegívol

WINSTON - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02468; N.I.P.C.: 511087012; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 13/980917

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WOLFMAD - INVESTIMENTOS S.G.P.S., LDA.

N." DE MATRÍCULA: 02012; N.I.P.C.: 511079320; N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 24/980916

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WOG - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02218; N.I.P.C.: 511082290; N.º DE INSCRIÇÃO: 04; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 09/980421

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do uno de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WONDERLAND - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03763; N.I.P.C.: 974353795; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/981029

Paulo Jorge Dinis Eliseu, La Ajudante:

Certifica que entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limit...", foi constituída a sociedade em epigrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação "WONDERLAND - GESTÃO E SERVIÇOS LDA", e tem sede na Avenida do Infante número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal._______

1 MAGINA CO. MINICARE AND ADDRESS POR CO.
indeterminado e iniciará a sua actividade hoje
PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede
social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe.
SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de
consultoria económica, informática, marketing, a publicidade, compra de
imoveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulds; aquisição,
cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer títuto, de direitos de
propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência
técnica; comissões e consignações e o comércio de importação e
exportação
TERCEIRA - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, atienar
e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando réguladas por
leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedadas não tenha qualquer
relação, directa ou indirecta, com o seu.
QUARTA - O cepital social, integralmente realizado em diráteiro, é de
QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e corresponde à sonta de duae quotas
dos valores nominais de DUZENTOS MIL ESCUDOS pertencente uma a
cada das sócias "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".
QUINTA - A divisão e cessão de quotas e livre, musmo que pera
estranhos.
SEXTA - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre Jucros
no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades
Comercials
SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedado cabem aos
gerentes, sócios ou não sócios, que como tal luram nomeados em
Assembleia Geral
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Besta a assinatura de um genente para
obrigar a sociedade
PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser
atienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados
quaisquer estabelecimentos
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento
dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade,
concorrente ou não, com a da sociedade.
PARÁGRAFO QUARTO - São nomeados gerentes, João Luís Balau
Dias, casado, residente em Urbanização Centromer. lote 10, entrada 6,
apartamento nº 3-C, Funchal, Drª Cristina Isabel Nunes Dionisio, solteira,
maior, residente no Caminho da Casa Branca, Edificio Poente, 3º andar C,
Funchel e Carlos Jardim Lourenço, casado, residente na Rua do Comboio,
nº 55, Frecção J, Funchal
OITAVA - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de
carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
NONA - Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se
representar por qualsquer pessoas da sua livre escolha.
DÉCIMA - Fica, desde já, autorizado qualquer dos genentes atrás
nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no Banco
Comercial Portuguès, Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo
definitivo do contrato de sociedada, a fim de se poder iniciar logo os
negócios sociais.

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

X.T.V. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, LIMITADA

N.º DE MATRÍCULA: 01570; N.I.P.C.: 511070080; N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 30/981019

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YACUMA - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

N." DE MATRÍCULA: 02853; N.I.P.C.: 511094450; N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. I; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 26/981007

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YANGON SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03826; N.I.P.C.: 974792993; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 15/981203

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "DENVERTON SERVIÇOS, LDA." e "PEN-COLVIN LIMITED", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a	denominação de «Yangon -
Serviços Lda »	

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Prestação de serviços nas áreas contabilisticas e económica; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamento de escritório e de decoração, de texteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes e marcas e direitos de autor; participação no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu e reguladas ou

não por leis especiais; gestão da carteira de títulos proprios; compra de unoveis para revenda; prestação de serviços na área de construção civil, canalização e electricidade; actividade de panificação, pastelaria e restauração.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua João Tavira, número vinte e dois, segundo andar, sala J, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUARTO

(Capital Social)

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma à sócia «Deriverion Serviços Lda» e outra à sócia «Pencolvin Limited»

ARTIGO QUINTO

(Cessão de Quotas)

1.A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. 2.A cessão de quotas a favor de estramhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO SÉTIMO

(Assembleias Gerais)

LA convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência minima de quinze dias, sempre que a lei não impunha outre prazu ou diversas formalidades. 2.Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. 3.As normas dispositivas da lei poderão ser derrogadas por deliberações dos sócios.

ARTIGO OFFAVO

(Distribuição des Lucros)

I.Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioriz simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. 2. Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

ARTIGO NONO

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

2.O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem
2.O exercicio do cargo de gerente e dispensado de Caução e com ou som remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral
a. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a
3.A gerência dispoe dos mais ampios poderes de gestad social a representada a sociedade em juizo ou fora dele, activa e passivamente.
4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
a)Pela assinatura de um gerente.
b)Fela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes
forem atribuídos.
5.Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou
contratos estranhos aos negócios sociais.
ARTIGO DÉCIMO
(Dissolução)
Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que
implicitamente a determine, os haveres sociais, tauto no que respeita ao activo
como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das
suas quotas
disposições transitórias
1.Fica, desde já, nomeada gerente a Dr. Maria João Fernandes Pinto Mendes
Duarte, casada, residente na Entrada dos Colonos, número 4, na cidade do
Funchal
2.A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando a gerente nomeada
autorizada a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta
existente no "Banif Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao
depósito, naquela instituição, do capital social constituido nos termos do artigo
202º do Código das Sociedades Comerciais.
Funchal, 10 de Dezembro de 1998.
O AJUDANTE, Assinatura ilegível
YEDDAH SERVIÇOS, LDA.
N.º DE MATRÍCULA: 03829; N.I.P.C.: 974793019; N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 18/981203
Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:
Certifica que entre "DENVERTON SERVIÇOS, LDA." e "PENCOLVIN LIMITED", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato;
ARTIGO PRIMEIRO
(Denominação)
A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a denominação de «'Yeddah-
Serviços Lda ».
ARTIGO SEGUNDO
(Objecto)
Prestação de serviços nas áreas contabilísticas e económica; consultoria nas

referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas du âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamento de escritório e de decoração, de texteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição,

exploração e transferência de patentes e marcas e direitos de autor; participação no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu e reguladas ou não por leis especiais; gestão da carteira de títulos próprios; compra de imóveis para revenda; prestação de serviços na área de construção civil, canalização e electricidade; actividade de panificação, pastelaria e restauração.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua João Tavira, número vinte e dois, segundo andar, sala J, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limitrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUARTO

(Capital Social)

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dezentos mil escudos, pertencentes uma à sócia «Denverton Serviços Lda» e outra à sócia «Pencolvin Limited».

ARTIGO QUINTO

(Cessão de Quotas)

I.A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

2.A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Amertização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO SÉTIMO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência minima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3. As normas dispositivas da lei poderão ser derrogadas por deliberações dos sócios.

ARTIGO OITAVO

(Distribuição dos Lucros)

1. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros
apurados em cada exercicio terão a aplicação que for decidida em Assembleia
Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem
sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória
2.Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais,
poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do
exercício.

b) Podem ser criadas, transferidas ou encerradas, quer em território nacional, quer

ARTIGO NONO

(Gerência)

(Gerêncîa)	no estrungeiro, sucursais, filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras formas				
1.A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados	de representação local				
em Assembleía Geral	ARTIGO SEGUNDO				
2.O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem	A sociedade tem por objecto "Comissões, consignações e representações.				
remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.	Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento;				
3.A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a	Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade,				
sociedade em julzo ou fora dele, activa e passivamente.	consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de				
4.A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:	serviços de consultadoria económica e contabilistica. Prestação de serviços nas				
a)Pela assinatura de um gerente.	áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação				
b)Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes	de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e				
forem atribuídos.	apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de				
5.Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou	empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Aquisição,				
contratos estranhos aos negócios sociais.	venda, e qualquer outra formu de exploração de marcas registadas, patentes e				
ARTIGO DÉCIMO	direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".				
(Dissolução)	ARTIGO TERCEIRO				
Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que	Por simples decisão da Administração, a sociedade poderá realizar				
implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo	investimentos através da coligação e participação em outras sociedades ou				
como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das	empresas, ainda que reguladas por leis especiais, e mesmo que o objecto destas				
	não tenha relação directa ou indirecta com o objecto daquela. CAPÍTULO SEGUNDO				
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	(DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES)				
	ARTIGO QUARTO				
I.Fica, desde já, nomeada gerente a Dr. Maria João Fernandes Pinto Mendes	UM - O capital social subscrito é de cinco milhões de escudos, realizado em				
Duarte, casada, residente na Entrada dos Colonos, número 4, na cidade do	apenas em um milhão e quinhentos mil escudos, em dinheiro, representado por				
Funchal	cinco mil acções, cada uma no valor nominal de mil escudos, devendo o restante				
2.A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando a gerente nomeada	capital, ou seja, três milhões e quinhentos mil escudos ser realizado até ao dia				
autorizada a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da centa	quinze deste mês de Dezembro.				
existente no "Banif, - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao	DOIS - As acções ficarão representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte,				
depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo	cinquenta, cem, quinhentas ou mil acções.				
202º do Código das Sociedades Comerciais.	TRÊS - As acções serão ao portador, podendo ser convertidas desde que os				
Funchal, 10 de Dezembro de 1998.	interessados assim o requeiram, pagando estes os respectivos encargos e despesas.				
	ARTIGO QUINTO				
O AJUDANTE, Assinatura ilegível	A sociedade poderá, dentro dos limites legais, emitir obrigações no				
	montante e nas modalidades que forem deliberadas pela Assembleia Geral, desde				
YORKCONSULTING - COMÉRCIO INTERNACIONAL E	que sejam obtidas as autorizações administrativas eventualmente necessárias.				
SERVIÇOS, S.A.	ARTIGO SEXTO				
N.º DE MATRÍCULA: 03832; N.I.P.C.: 974899445;	A sociedade poderá adquirir neções e obrigações próprias, dentro dos limites				
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 14/981204	e sob as condições impostas por lei, e fazer sobre elas as operações mais				
	convenientes para o interesse social.				
Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:	ARTIGO SÉTIMO				
Certifica que foi constituída a sociedade anónima em epígrafe,	UM - Em cada aumento de capital por entradas em dinheiro, os accionistas têm				
que se rege pelos seguintes estatutos:	direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que à data				
ADVICO BULLOVEO	já forem titulares,				
ARTIGO PRIMEIRO	DOIS - O direito reconhecido no número anterior entende-se que deverá ser				

UM - A sociedade adopta a denominação de «YORRCONSULTING
COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS S.A.», tem a sua sede na Ru
Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um-A, quinto andar, letra E, freguesia d
Santa Luzia, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado
DOIS - Por decisão da Administração:
a) A sede pode ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou par
concolho limitrofe.

CAPÍTULO TERCEIRO (DOS ORGÃOS SOCIAIS)

exercido dentro dos limites legais e sem prejuízo do que vier a ser estabelecido

pela Assembleia Geral.

ARTIGO OITAVO

	São	orgāos	da	sociedade	a	Assembleia	Geral,	0	Administrador	Único	σu	C
Conse	lho	de Adn	ini	stração e o	F	iscal Único o	ou o Co	ns	elho Fiscal.			

SECÇÃO UM

The state of the s
(DA ASSEMBLEIA GERAL) ARTIGO NONO
UM - Poderão participar na Assembleia e al discutir e votar os accionistas que
tiverem pelo menos direito a um voto. A cada acção corresponde um voto.
DOIS - Os accionistas sem direito a voto c os obrigacionistas poderão assistir à
discussão e participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia.
discussão e participal in discussão do direito a voto pode fazer-se representar por
Administrador, pelo cônjuge, ascendente ou descendente do accionista, por
nutronctionista ou por qualquer pesson da sua livre escolha.
ouroaccionista da por quanque presenta ser concedido por simples carta, dirigida ao
Presidente da mesa da Assembleia Geral, que verificará a autenticidade do
Presidente du mesa da visadonista -
jocumento.
ARTIGO DÉCIMO
As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da
Assembleia Geral.
ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
A mesa será constituida por um Presidente o um Secretário, eleitos pela
Assembleia Getal por um período de quatro anos, reefigiveis por uma ou mais
rezes.
ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO
JM - A Assembleia Geral reunirá nos três primeiros meses de cada ano, para os
ins indicados no artigo mimero 376º do Código das Sociedades Comerciais e
extraordinariamente para tratar de qualquer assunto para que seja especialmente
convocada, nos termos do artigo 375º do mesmo Código.
DOIS - A Assembleia Geral reunir-se-à, em principio, na sede da sociedade mas
poderá remir-se noutro local, escolhido pelo Presidente da mesa, verificados os
condicionalismos de que o lei faz depender esta faculdade.
ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO
JM - Em primeira convocatória, e com excepção do disposto no número 2 do
rtigo 386º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral só poderá
uncionar e deliberar validamente quando estiverem presentes ou representados
eccionistas cujas acções correspondem a vinte por cento do capital social
ealizado.
DOIS - Em segunda convocatória, a Assembleia Geral poderá funcionar e
teliberar, sobre quaiquer assunto, com qualquer número de accionistas.
SEÇÇÃO DOIS
ADMINISTRAÇÃO
ARTIGO DÉCIMO QUARTO
UM - A Administração da sociedade caberá a um Administrador Único ou a um
Conselho de Administração composto por três membros. A Assembleia Gere
elegerá o Administrador Único ou o Conselho de Administração e decidirá se o
mesmo terão ou não que prestar caução.
DOIS - O mandato do Administrador Único ou do Conselho de Administração
terá a duração de quatro anos civis, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO UM - Compete à Administração gerir e representar a sociedade, praticando todos

os actos tendentes à realização dos fins sociais e, em especial:

a) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos.____

b) Transferir a sede, mandar transferir ou encerrar sucursais, agências ou outras
formas de representação social,
c) Adquirir ou alienar acções, participações sociais e quaisquer outros bens
nóveis
i) Adquirir bens imóveis e aliená-los por quaisquer actos ou contratos, assim
como constituir hipotecas e outras garantias reais.
e) Confessar, desístir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-
re em arbítrios,
f) Constituir mandatários.
g) Associar-se com ou participar em outras sociedades
n) Negociar e celebrar contratos de financiamento.
) Contratar ou recrutar pessoal e fixar salários.
) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores.
k) Desempenhar as demais funções previstas nestes Estatutos e us lei.
ARTIGO DÉCIMO SEXTO
A sociedade flea obrigada, em todos os actos ou comuntos, com a assinatura
do Administrador Único ou de dois Administradores, selvo mos actos para cuja
prática tenha sido especialmente designado um Administrador, em Acta de
Assembleia Geral ou do Consciho de Administração.
SECÇÃO TRÊS
(FISCALIZAÇÃO)
ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO
A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único ou por um
Conselho Fiscal e um supleme, Revisores ou Sociedades de Revisores Oficiais de
Contas, eleitos pela Assembleia Geral, por período de quatro anos civis.
ARTIGO DÉCIMO OITAVO
UM - Compete ao orgão fiscalizador:
a) Fiscalizar a actuação da Administração da sociedade.
b) Vigiar pela observância da lei e dos presentes Estatutos.
c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que
thes servem do suporte.
d) Verificat, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada a
extensão da caixa e as existências, de qualquer espécie, dos bana ou valores
pertencentes à sociedade ou por ela recebidas em garantia, depósito ou
porqualquer outro titulo.
e) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados.
f) Verificar se os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a
uma correcta avaliação do património e dos resultados.
g) Eluborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e das parecer
sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Administração.
b) Convocar a Assembleia Geral quando o Presidente da mesa o não faça,
devendo fazê-lo.
i) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade
ARTIGO DÉCIMO NONO
UM - A Assembleis que aprovar as contas poderá deliberar que acja distribuido
pelos sócios menos de metade do lucro distribuível do exercício.
DOIS - Em Assembleia Geral os accionistas poderão deliberar, a distribuição
antecipada de dividendos.
CAPÍTULO QUARTO
(LìQUIDAÇÃO)
ARTIGO VIGÉSIMO

UM - Havendo dissolução, será liquidatário o Administrador Único ou um dos Administradores do Conselho de Administração que, ao tempo, estiver em exercício de funções a menos que, tratando-se de dissolução extrajudicial, o contrário seja deliberado por accionistas possuidores de setenta e cinco por cento do capital social. DOIS - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral que se ocupar da dissolução da sociedade, regular o modo pelo qual se deverá proceder à liquidação. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

UM - Fica desde já nomeado Administrador Único o Senhor Bruno Sá Figueira, solteiro, maior natural do freguesia do Monte, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Rua 31 de Janeiro, número 81-A, 5º andar, letra E, DOIS - Fica desde já nomeado Fiscal Único efectivo da sociedade, a Sociedade de

Revisores Oficiais de Contas "Amável Calhau, Justino Romão, e Ribeiro Cunha & Associados, SROC", inscrita na lista da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número dezanove, com sede na Rua da Artilharia Um, número 104, 4º, esquerdo, Lisboa, representada pelo Senhor José Maria de Sousa Rego Ribeiro Cunha, divorciado, Revisor Oficial de Contas inscrito na mesma Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o número quatrocentos e noventa e sete e com domicílio profissional naquela Rua Artilharia Um, número 104, 4º, esquerdo, ficando como suplente o Senhor Alberto Freixo Amável Calhau, casado, inscrito naquela Câmara de Revisores Oficiais de Contas, sob o número trezentos e sessenta e quatro, com domicílio profissional na referida Rua da Artilharia Um, número 104, 4º, esquerdo.

TRÊS - Fica, desde a data desta escritura, antorizado o Administrador Único a realizar, em nome da sociedade, contratos de arrendamento, escrituras de trespasse, abertura e movimentação de contas bancárias, podendo o Administrador Único, proceder ao levantamento ou movimentação do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A." (Sucursal Financeira Exterior), para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. -

Funchal, 10 de Dezembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YORKPOR - INVESTMENTS, S.G.P.S., L.DA.

N.º DE MATRÍCULA: 02009; N.L.P.C.: 511079389; N." DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 21/980916

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YORKVILLE - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

N." DE MATRÍCULA: 02352; N.I.P.C.: 511085915; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 3/980928

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta da dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980731, por vontade dos sócios.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ZARCTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPESSOAL, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03092; N.I.P.C.: 511098731; N.º DE INSCRIÇÃO: 01 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 10/981001

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de consta a realização integral do capital social da sociedade em epígrafe, datada de 6 de Janeiro de 1998.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ZARCTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPESSOAL, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03092; N.I.P.C.: 511098731; N.º DE INSCRIÇÃO: 01 - AV. 2 E 3; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 24 e 25/981019

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do Administrador Único da sociedade em epígrafe, Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980720.

Foi depositada a acta de consta a designação de Bruno Sá Figueira, para Administrador Único da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980717.

Funchal, 20 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ZENO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÕES, LDA.

N.* DE MATRÍCULA: 00189; N.I.P.C.: 511041039; N." DE INSCRIÇÃO: 05 - AV. 1; N." E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 12/981006

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

ZINAMON - TRADING E COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01656; N.I.P.C.: 511071990; N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 17/980917

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O preço deste número: 936\$00 (IVAINCLUDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (An	ю)	19 600\$00	(Semestral)	***	9 800\$00	
Uma Série "		7 000\$00	4.6	111	3 600\$00	
Duas Séries **	124	12 600\$00	98		6 300\$00	
Três Séries "	***	16 800\$00	44		8 400\$00	

Os valores acima referidos incluent os montantes devidos pelos portes de correia e pelo Imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$#0, au quat acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro) "O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".